



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2024 de Autoria do Poder Executivo Municipal que altera a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado em 24 de janeiro de 2024. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, ou seja, analisar a conveniência, utilidade e oportunidade, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, salvo expressa disposição em contrário, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, no caso de proposições que tratem da remuneração dos servidores e dos agentes políticos.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, estando o assunto previsto e autorizado na Constituição Federal no art. 37 da Constituição Federal e 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Quanto ao mérito da matéria trata-se de algo oportuno e conveniente, pois a iniciativa está alinhada ao princípio constitucional da eficiência e segue os melhores padrões de gestão publica, conforme consta da mensagem anexa ao Projeto.

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, bem como trata de assunto relevante e oportuno,



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883

CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 29 de janeiro de 2024.

Vereador LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento